

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL****Assessoria Especial****EDITAL Nº 18, DE 23 DE MAIO DE 2024**

Processo seletivo simplificado destinado a servidor efetivo da Carreira Magistério Público para atuar na Escola Técnica de Saúde de Brasília, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em atenção ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.784, de 1999, torna pública a realização de Processo Seletivo Externo Simplificado para Servidor Efetivo da Carreira Magistério Público do Distrito Federal para atuar como professor na Escola Técnica de Saúde de Brasília, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O Processo Seletivo simplificado tem por objetivo selecionar servidores da Carreira Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), com carga horária de 40h semanais, para implementar, estruturar, operacionalizar e manter o funcionamento técnico e pedagógico da Escola Técnica de Saúde de Brasília (Etesb).

1.2. A seleção visa ao preenchimento de 10 (dez) vagas para provimento imediato e 10 (dez) para a formação de cadastro reserva.

1.3. Para participar do processo seletivo para exercício na Etesb, em docência ou coordenação pedagógica, na modalidade Presencial, sem qualquer prejuízo à remuneração, inclusive com recebimento da Gratificação de Atividade Pedagógica (Gaped), com ônus para a SEEDF, os professores de Educação Básica do Distrito Federal devem ter habilitação em uma das seguintes áreas:

I - graduação em saúde: formação completa em um curso de graduação na área da saúde, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

II - pós-graduação lato sensu: conclusão de um programa de pós-graduação lato sensu em área relevante à saúde, também reconhecido pelo MEC;

III - mestrado: obtenção do título de Mestre em área relacionada à saúde, por meio de um programa de pós-graduação stricto sensu credenciado pelo MEC;

IV - doutorado: conquista do título de Doutor em área de saúde, após a conclusão de um programa de pós-graduação stricto sensu credenciado pelo MEC.

1.4. A titularidade em pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado não é um requisito eliminatório para a participação no processo seletivo, no entanto, pontuará o candidato de acordo com o nível de formação adicional em saúde que possui.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1. Ser servidor efetivo da SEEDF e estar em situação de estável, conforme disposto no artigo 157 da Lei Complementar nº 840, de 2011, o que significa ter completado o período probatório e adquirido a garantia de permanência no cargo.

2.1.1. Servidor em usufruto de qualquer tipo de afastamento legal não poderá concorrer à seleção, o que inclui, entre outros, licenças para tratamento de saúde, licenças maternidade/paternidade, afastamentos por motivo de doença em pessoa da família e comissões.

2.2. Não ter sido contemplado com bloqueio de carência no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo 2023/2024, da Carreira Magistério Público.

3. DA ATUAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Os servidores atuarão na Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (Fepecs), com lotação e exercício na Etesb e, conforme área de atuação, terão atribuições em consonância com o disposto no item 4.1.

4. DAS VAGAS

4.1. A distribuição das vagas dar-se-á conforme tabela a seguir:

| ESPECIALIDADE/ATRIBUIÇÃO | COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS | QUANTIDADE DE VAGAS |
|--|---|---------------------|
| Servidor da Carreira do Magistério Público do DF com especialidade/disciplina de concurso na área de Enfermagem. Planejar, desenvolver e executar aulas de Enfermagem e/ou áreas afins para alunos do Curso Técnico de Ensino Médio subsequente, de acordo com os Planos de Cursos específicos da Etesb credenciados pela SEEDF e CEDF. | Ter responsabilidade e compromisso com a educação e o treinamento/estágios dos futuros profissionais; dominar conteúdos teóricos e práticos com aplicação de metodologias ativas. | 02 - PI 02 - CR |
| Servidor da Carreira do Magistério Público do DF com especialidade/disciplina de concurso na área de Odontologia. Planejar, desenvolver e executar aulas de Saúde Bucal e/ou áreas afins para alunos do Curso Técnico de Ensino Médio subsequente, de acordo com os Planos de Cursos específicos da Etesb credenciados pela SEEDF e CEDF. | Dominar conteúdos teóricos e práticos aplicando metodologias ativas com o uso adequado de novas tecnologias de informação e comunicação. | 02 - PI 02 - CR |
| Servidor da Carreira do Magistério Público do DF com especialidade/disciplina de concurso na área de Fisioterapia. Planejar, desenvolver e executar aulas de unidades educacionais de acordo com a formação e área de especialização para alunos do Curso Técnico de Ensino Médio subsequente, de acordo com os Planos de Cursos específicos da Etesb credenciados pela SEEDF e CEDF. | Desenvolver ações pedagógicas, transformações socioculturais e tecnológicas. | 02 - PI 02 - CR |
| Servidor da Carreira do Magistério Público do DF com especialidade/disciplina de concurso na área de Biomedicina. Planejar, desenvolver e executar aulas de unidades educacionais de acordo com a formação e área de especialização para alunos do Curso Técnico de Ensino Médio subsequente, de acordo com os Planos de Cursos específicos da Etesb credenciados pela SEEDF e CEDF. | Desenvolver ações pedagógicas, transformações socioculturais e tecnológicas. | 01 - PI 01 - CR |
| Servidor da Carreira do Magistério Público do DF com especialidade/disciplina de concurso na área de Farmácia. Planejar, desenvolver e executar aulas de unidades educacionais de acordo com a formação e área de especialização para alunos do Curso Técnico de Ensino Médio subsequente, de acordo com os Planos | Desenvolver ações pedagógicas, transformações socioculturais e tecnológicas. | 01 - PI 01 - CR |

| | | |
|--|--|--------------------|
| de Cursos específicos da Etesb credenciados pela SEEDF e CEDF. | | |
| Servidor da Carreira do Magistério Público do DF com especialidade/disciplina de concurso na área de Química. Planejar, desenvolver e executar aulas de unidades educacionais de acordo com a formação e área de especialização para alunos do Curso Técnico de Ensino Médio subsequente, de acordo com os Planos de Cursos específicos da Etesb credenciados pela SEEDF e CEDF. | Realizar trabalho em equipe, correlacionando conhecimentos de várias unidades educacionais, em vista do caráter interdisciplinar da área de saúde. | 01 - PI 01 - CR |
| Servidor da Carreira do Magistério Público do DF com especialidade/disciplina de concurso na área de Biologia. Planejar, desenvolver e executar aulas de unidades educacionais de acordo com a formação e área de especialização para alunos do Curso Técnico de Ensino Médio subsequente, de acordo com os Planos de Cursos específicos da Etesb credenciados pela SEEDF e CEDF. | Realizar trabalho em equipe, correlacionando conhecimentos de várias unidades educacionais, em vista do caráter interdisciplinar da área de saúde. | 01 - PI 01 - CR |

Legendas:

PI - Provimento Imediato

CR - Cadastro Reserva

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção de candidatos para atuação na Etesb, conforme item 4, será realizada por meio de análise documental.

5.1.1. A seleção compreende a análise dos certificados dos cursos de graduação, pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado na área da saúde e a experiência profissional, de acordo com a vaga pleiteada, os quais deverão, obrigatoriamente, ser apresentados no ato de inscrição.

5.1.2. Somente serão aceitas cópias legíveis dos certificados dos cursos de graduação, pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado a ser apresentados e dos documentos comprobatórios da experiência profissional.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições podem ser realizadas no período de 8h do dia 3 de junho de 2024 até 23h59 do dia 12 de junho de 2024, por meio, exclusivamente, do formulário disponível no link <https://forms.gle/CSAM9GcNjMp2EPob9>.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer todas as regras contidas neste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

6.3 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá preencher e seguir as instruções contidas no formulário eletrônico de inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

6.3.1. informar os dados pessoais, profissionais e acadêmicos;

6.3.2. adicionar os documentos comprobatórios no ato da inscrição, nos termos do item 5.1.1:

I - Diploma de Graduação;

II - Certificado de Pós-Graduação;

III - Diploma de Mestrado;

IV - Diploma de Doutorado;

V - Certificado dos demais cursos apresentados;

VI - documentos comprobatórios da experiência profissional.

7. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

7.1. A análise documental tem caráter eliminatório, classificatório e envolverá a atribuição de pontuação, de acordo com a tabela:

| TITULAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|--|---|
| Diploma de graduação em licenciatura plena na área de educação. | 10 pontos por certificado até o limite de 2 certificados. |
| Outros diplomas de bacharel e tecnólogo. | 10 pontos por certificado até o limite de 2 certificados. |
| Diploma de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, obtido em instituição de ensino, conforme normatizado pela Resolução nº 01, de 2007, em áreas educacionais, com carga mínima de 360 horas. | 10 pontos por certificado até o limite de 3 certificados. |
| Diploma de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado. | 15 pontos por certificado até o limite de 2 certificados. |
| Diploma de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de doutorado. | 20 pontos por certificado até o limite de 2 certificados. |
| Cursos de formação na área de educação, com enfoque em Libras. | 10 pontos por certificado até o limite de 2 certificados. |
| Cursos de formação com enfoque na área de saúde. | 2 pontos por certificado até o limite de 6 certificados. |
| Participação em congressos, conferências, seminários, simpósios, mesas redondas, colóquios, fóruns, palestras, oficinas temáticas, projetos e outras ações similares de formação, na área de educação, na área de saúde. | 2 pontos por certificado até o limite de 6 certificados. |
| Experiência profissional. | 5 pontos por ano até o limite de 5 anos. |

7.2. Os candidatos que não pontuarem em nenhum dos itens acima serão eliminados do processo seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato ou representante legal que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar, disporá de dois dias úteis para fazê-lo (das 8h do dia 20 de junho de 2024 às 23h59 do dia 21 de junho de 2024), por meio do endereço eletrônico etesb@fepecs.edu.br, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar no *site* da SEEDF: <https://www.educacao.df.gov.br/>.

8.2. Não será aceito recurso por qualquer outro meio ou fora do prazo.

8.3. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no dia 28 de junho de 2024, nos *sites* da SEEDF e da Etesb: <https://www.etesb.fepecs.edu.br/>.

8.4. Informações adicionais serão disponibilizadas no *site* da SEEDF.

9. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. As etapas do processo seletivo deverão respeitar o calendário a seguir:

| ETAPAS | CRONOGRAMA |
|--|---|
| Período de inscrições | das 8h do dia 3/06/2024 às 23h59 do dia 12/06/2024 |
| Resultado preliminar | 19/06/2024 |
| Interposição de recursos contra o resultado preliminar | das 8h do dia 20/06/2024 às 23h59 do dia 21/06/2024 |

| | |
|--|------------|
| Resultado dos recursos contra o resultado preliminar | 28/06/2024 |
| Resultado Final | 02/07/2024 |

10. DA CONVOCAÇÃO E DO EXERCÍCIO

10.1. A convocação do servidor obedecerá à ordem de classificação do processo seletivo, dentro da área pleiteada, e será feita por meio de correspondência eletrônica para o *e-mail* fornecido pelo candidato quando da inscrição, o qual terá 72 horas para manifestar interesse ou não.

10.2. No ato da convocação do servidor, se houver desistência, será chamado o próximo na lista de selecionados, respeitando-se a ordem de classificação, e o servidor desistente irá para o fim da lista.

10.3. Caso o candidato selecionado para atuar na Etesb esteja em regência de classe, será movimentado após sua substituição.

10.4. A lista de classificação será divulgada nos *sites* da SEEDF e da Etesb, a qual fará a autuação de processo individual, respeitando-se o disposto no capítulo do procedimento administrativo de cessão e disposição do [Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018](#).

10.5. Os servidores atuarão na Etesb/Fepecs durante o prazo de vigência dos Convênios nº 29/2023 SESDF, nº 30/2023 SESDF e nº 31/2023 SESDF, celebrados entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SESDF) e a SEEDF, que têm como objeto a concessão de vagas para a utilização dos campos de práticas e cenários de ensino das estruturas orgânicas da SESDF e entidades vinculadas.

10.6. A disponibilização dos servidores aprovados no Processo Seletivo Simplificado para atuação na Etesb será efetivada em consonância com o disposto nos três Convênios, na Cláusula Décima Primeira, subcláusula primeira e com o parágrafo 1º do inciso III do artigo 157 da Lei Complementar nº 840, de 2011, respeitando-se o disposto no Decreto nº 39.009, de 2018, que regulamenta a cessão e a disposição de servidores.

10.7. A solicitação de disposição de candidato selecionado para atuar na Etesb será efetivada, via SEI, e deverá ser submetida à apreciação e manifestação da Secretaria-Executiva da SEEDF, respeitando-se as regulamentações do Decreto nº 39.009, de 2018.

10.8. O professor selecionado, após a sua substituição na unidade de origem, deverá acompanhar sua movimentação, via SEI, e apresentar-se à Etesb/Fepecs para início das atividades no primeiro dia útil após ciência do Ofício de Apresentação emitido pela Gerência de Lotação e Movimentação (GLM/Diset/Sugep).

10.9. O Ofício de Apresentação do servidor emitido pela GLM/Diset/Sugep contém orientação sobre a remessa de folha de frequência pelo órgão requisitante, a saber: efetuar a remessa mensal das folhas de frequência dos servidores disponibilizados pela SEEDF, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, à Gerência de Pagamento (Gpag/Dipae/Sugep).

10.10. Este edital terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com interesse da Administração Pública.

10.11. Ao término das atividades, o servidor deverá ser devolvido à GLM/Diset/Sugep para encaminhamento à Coordenação Regional de Ensino de lotação ou para novo local de exercício.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, mediante apresentação de documento comprobatório, tratamento diferenciado, indicando as condições de que necessita para a sua ocorrência.

11.2. Em caso de empate na pontuação final, terá preferência o candidato que, nesta ordem, apresentar maior:

I - pontuação na titulação;

II - tempo de serviço na SEEDF;

III - idade.

11.3. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas do processo seletivo interno contidas neste Edital.

11.4. O candidato que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir as normas deste Edital terá, após as devidas apurações, a participação cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do processo, sem prejuízo das sanções administrativas apuradas em Procedimento Administrativo Disciplinar.

11.5. Aos servidores participantes e aos responsáveis pela operacionalização destas normas, caso não sejam cumpridas, serão aplicadas, no que couber, as sanções disciplinares previstas na Lei Complementar nº 840, de 2011.

11.6. A Etesb terá a prerrogativa de rever as datas estabelecidas neste Edital, caso em que o candidato será comunicado do novo calendário.

11.7. A Etesb/Fepecs efetuará a remessa mensal das folhas de frequência dos servidores disponibilizados pela SEEDF, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, à Gerência de Pagamento (Gpag/Dipae/Sugep).

11.8. Os casos omissos serão dirimidos pela SEEDF.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA
Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA - Matr.0300692-1, Secretário(a) de Estado de Educação do Distrito Federal**, em 23/05/2024, às 15:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 141718679](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=141718679) código CRC= **99F3EB51**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 12º andar - Bairro ASA NORTE - CEP 70716-900 - DF

3901-8149